

DE : TRE-AM DIRETORIA GERAL

FAX : 36112090

03 JAN. 2012 12:17 Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. André Araújo, s/nº — Aleixo CEP: 69000-000 Fone/Fax: (62) 3611-4120
E-Mail: gabpres@tre-am.gov.br

PROCESSO N. 531-86.2011.6.04.0000 (PROTÓCOLO N. 43.862/2011)
ASSUNTO: CARTA DE ORDEM — DECISÃO EM AÇÃO CAUTELAR (PROCESSO N.
1876-98.2011.6.00.0000/TSE)

DESPACHO

Trata-se de cumprimento imediato de decisão liminar proferida no último dia 29.12.2011, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, *Ministro Ricardo Lewandowski*, nos autos da Ação Cautelar n. 1876-98.2011.6.00.0000, promovida por *Edson Bastos Bessa* contra a Coligação "*Quem quer é o povo*" e *Angelus Cruz Figueira*, onde fora determinada a suspensão do acórdão recorrido, "com a consequente recondução do autor à chefia do executivo municipal de Manacapuru/AM".

A decisão liminar foi encaminhada a esta Corte Eleitoral através da *Mensagem n. 108/2011/SEPROC2/CPRO/SJD* (comunicação eletrônica), endereçada à Secretária Judiciária deste TRE, no próprio dia 29.12.2011, às 19h27, sendo recebida somente no dia 30.12.2011, por volta das 10h da manhã.

Todavia, considerando que não houve nenhuma comunicação oficial à Presidência deste Regional, seja por fax ou telegrama, de ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, e levando em conta a informação de fls. 08 que, "conforme contato telefônico com a Secretária Judiciária do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, a decisão liminar em apreço somente será publicada no diário oficial após o recesso forense", determinei que aguardassem a publicação para dar cumprimento à ordem (fls.14), considerando a relevância da matéria.

DE : SECRETARIA JUDICIÁRIA

FAX : 36335181

3 JAN 2012 12:13 Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. André Araújo, s/nº — Aleixo CEP: 69060-000 Fone/Fax: (92) 3611-4120
E-Mail: gabpras@tre-am.gov.br

TSE à Secretaria Judiciária do TRE/AM, a *Mensagem n. 1/2012/SEPROC2/CPRO/SJD*, contendo novo despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do TSE, *Ministro Ricardo Lewandowski*, determinando à Presidência deste Regional o imediato cumprimento, no prazo de 24 horas, da decisão liminar deferida.

Isto posto, determino que seja comunicado formalmente ao Excelentíssimo Senhor Juiz Plantonista da 54ª Zona Eleitoral (Beruri/AM), *Dr. João Marcelo Nogueira Moysés*, que responde pela 6ª Zona Eleitoral (Manacapuru/AM), o inteiro teor da decisão liminar proferida nos autos da Ação Cautelar n. 1876-98.2011.6.00.0000, para que proceda os atos necessários para o seu imediato e fiel cumprimento, no inteiros termos da decisão exarada, observando as cautelas legais para a investidura do cargo.

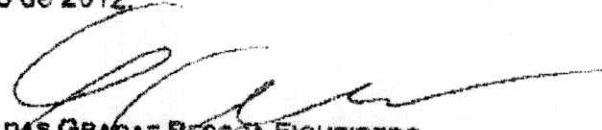
Ademais, deve o magistrado promover todos os atos para garantir a segurança da população do município e das partes interessadas, se houver necessidade.

Após procedida a posse, deverá o magistrado informar o ato à Presidência desta Corte Eleitoral, para que seja comunicada a autoridade expedidora da medida liminar, *Ministro Ricardo Lewandowski*, Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se. Cumpra-se.

À Secretaria Judiciária para providências imediatas.

Manaus, 03 de Janeiro de 2012.


DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO
PRESIDENTA DO TRE/AM